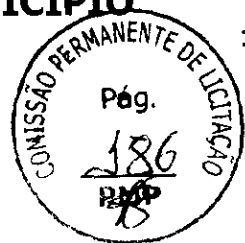




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER CONTROLE INTERNO

Proc. nº. 9/2014-005 SEMSI

Trata-se de análise de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20130343, oriundo do Pregão Presencial nº 9/2013-004 SEMAD, objetivando a contratação para atendimento a demanda de serviço de lavagem de veículos e conserto de pneus, pelo que tecemos as seguintes considerações:

- Justifica-se a presente adesão pela necessidade de contratação de empresa para realização de serviço de lavagem de veículos e conserto de pneus, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão (SEMSI), no Município de Parauapebas, Estado do Pará;
- Constam nos autos, a concordância do Órgão Gerenciado, neste caso a Secretaria Municipal de Administração, autorizando a adesão pretendida pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão;
- A empresa T. DE MOURA & CIA LTDA ME compromete-se a realizar os serviços requeridos, de acordo com a autorização acostada aos autos.
- Consta do processo, a declaração de adequação orçamentária e financeira, assinada pela autoridade competente, conforme Lei nº. 101/2000, art. 16, Inciso II, §§ 1º e 4º (página 15);
- Constam nos autos todos os documentos do referido Registro de Preços realizado pela SEMAD, Edital e anexos, Aviso de Licitação e da sua publicação, Ata de Realização do Pregão Presencial, Ata de Registro de Preço, Parecer Jurídico Contrato logo seguida da Minuta do Contrato, que não mostra obediência ao contrato original;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- Ressaltamos que na INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estão previstos todos os valores estipulados para cobrir toda a aquisição.

Entretanto, mister salientar a devida atenção quanto à minuta apresentada, comparada com a minuta do processo de origem, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº. 9/2013-004 SEMAD, não seguiu em seus termos, inclusive com mudanças na nomenclatura das cláusulas indicadas. Nesse sentido, sugerimos que sejam realizadas algumas mudanças, para que se faça constar corretamente o Pregão Presencial nº. 9/2013-004 SEMAD.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, verificou-se que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes para a composição da referida aquisição. Desta forma, opinamos pela continuidade do procedimento, desde que cumpridas às recomendações feitas no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 11 de abril de 2014.

Maria de C. Teixeira
Controladora Geral Interina do Município
Dec. nº 171/2014

Rayane Eliara de Souza Alves
Agente de Controle Interno
Dec. 2.123/2013